



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**

LEI Nº 428

de 17 de março de 2020

CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura deste Município, conforme determina a Lei Orgânica.

Pinhão (SE) 17 de março de 2020.

Joenilde dos Santos Almeida
Secretária de Administração

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir em favor da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 para os fins que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

0210 – Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural

20.605.0002-1047 - Reforma e/ou Ampliação do Mercado Municipal

Fonte 1510 - 4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Fonte 1001 – 4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Com a aprovação da presente Lei, ficam alterados os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pinhão (Se), em 17 de março de 2020.

ANA ROSA DOS SANTOS COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal